



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## FESTIVAL SABORES E AROMAS DE ITANHANDU

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº02/2022

#### CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Amador Guedes, 165 Centro, por meio da **Secretaria Municipal Turismo e Cultura**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares e Produtores Artesanais do Município de Itanhandu/MG para participação e comercialização de comidas, bebidas e produtos artesanais para o FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico, realizado em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR e CONSELHO DELEBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CODPAC, nos termos e condições explicitadas a seguir:

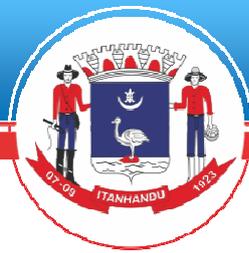
#### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtores artesanais, legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG para comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento a ser realizado do dia 06 ao dia 10 de setembro de 2022, das 18h às 00:00h (horário pode ser alterado).

1.2. Serão selecionados 15 (quinze) restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas e bebidas e 08 (oito) produtores artesanais, para participar do evento na comercialização de seus produtos, todos legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG.

#### 2 – DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

2.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, no período de 27/06/2022 a 12/07/2022, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura, na Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32, centro, no horário de 09h às 16h.

2.2. Para participar COMO EMPRESA o interessado deve apresentar:

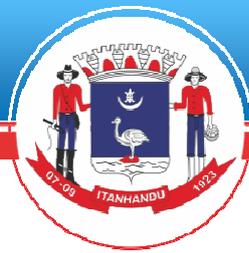
- a) Cópia do Cartão de CNPJ;
- b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- d) Documentos pessoais do representante legal;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6.

2.2.1. Para participar como PRODUTOR ARTESANAL o interessado deve apresentar:

- a) Cópia do cartão de CNPJ ou CPF;
- b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou comprovante de residência;
- c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para alimentos e bebidas;
- d) Documentos pessoais do representante legal;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Carta dos produtos a serem expostos.

2.3 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu se encarregará de encaminhar as inscrições para a Comissão Especial de Eventos que fará a seleção, juntamente com a curadoria de um chef (que será contratado).

2.4 Cada estabelecimento participante para comercialização de comida poderá concorrer em apenas um segmento listado no item 2.5.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

2.5 A proposta dos estabelecimentos concorrentes para comercialização de comida deverá conter um cardápio com 02 (dois) pratos de um dos segmentos abaixo, dando preferência a destacar produtos produzidos e originados na cidade de Itanhandu e região:

- I- Peixe e derivados;
- II- Carne Bovina e seus derivados;
- III- Carne Suína e seus derivados;
- IV- Massas;
- V- Comida Árabe;
- VI- Comida Japonesa;
- VII- Comida Mineira;
- VIII- Aves, e seus derivados, e
- IX- Grãos (Fava, Feijão, Canjiquinha, milho, caldos, dentre outros).

2.6 As propostas dos Produtos Artesanais concorrentes deverão conter a carta dos produtos a ser comercializada.

2.7 As inscrições para o FESTIVAL AROMA E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico são gratuitas.

### 3 - DA SELEÇÃO

3.1 As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto neste edital;
- b) Apresentação do Cardápio e Carta de bebidas (participantes para comercialização de comida) e apresentação da Carta dos Produtos Artesanais (produtores de bebidas, queijos e azeites artesanais e outros) - seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

<b>Crítérios Comida:</b>	<b>Pontuação:</b>
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5	0 a 10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10

<b>Crítérios Bebida, Queijo e azeite e outros:</b>	<b>Pontuação:</b>
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de produtos	0 a 10

c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição.

3.2 Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Rua Alexandre Moreira, nº 291/32, centro, no horário de 09h às 16h, e serão julgados pela Comissão Especial de Eventos.

3.3 Caso não haja inscritos para determinado segmento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu se resguarda no direito de convidar participantes das cidades vizinhas.

#### 4 - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL

4.1 É vetado ao estabelecimento participante a comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

4.2 Será permitida somente a venda de bebidas produzidas artesanalmente pelos próprios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

participantes e preferencialmente as bebidas que serão selecionadas pelas empresas que apóiam e patrocinam o evento, contempladas por chamamento público.

4.3 Não será permitida a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, salgados, dentre outros, exceto produtos gourmet.

### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O regulamento do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU está disposto no anexo I deste Edital e é parte integrante do mesmo, devendo ser observado e seguido pelos participantes.

5.2. O presente edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site: [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

5.3. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.4. Caberá impugnação ao presente edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/32, centro, no horário de 09h às 16h.

5.5. O Município de Itanhandu poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

5.6. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

5.7. O Município de Itanhandu não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

5.8. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu.

Itanhandu– MG, 24 de junho de 2022

---

**Luis Gustavo Franco da Rosa**  
Secretário Municipal Turismo e Cultura

---

**Elenice da Silva Ramos**  
Assessora Técnica de Cultura

---

**João Cipriano de Araújo Neto**  
Procurador Geral OAB/MG 142.591



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este evento tem como principais objetivos:

I – Valorizar os estabelecimentos que se destacam nos quesitos Gastronomia e Economia Criativa da cidade de Itanhandu;

II – Incentivar e fomentar os proprietários de bares, restaurantes e similares e produtores artesanais da cidade de Itanhandu para potencialização de uma identidade cultural e turística do seu produto;

III – Fortalecer como atrativo Cultural e Turístico gastronomia local e a Indústria Criativa, além de incrementar o fluxo de visitantes na cidade.

#### 2. VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS (CERVEJA – CHOPP – DESTILADOS):

2.1 Para participar da culminância do Festival de Gastronomia no Parque de Exposições, serão selecionados os estabelecimentos que se enquadrem no edital.

2.2 Será permitida somente a venda de bebidas produzidas artesanalmente pelos próprios participantes e preferencialmente as bebidas que serão selecionadas pelas empresas que apóiam e patrocinam o evento, contempladas por chamamento público.

2.3 A mesma regra citada acima se enquadra às vinícolas, cachaçarias e destilarias, apenas podem ser comercializadas as bebidas vinculadas aos stands.

2.4 Fica a critério do expositor disponibilizar produtos para degustação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

25. Os expositores deverão estabelecer um **Preço Único** para chopp e cerveja, para não haver concorrência pelo preço e sim pela degustação e qualidade dos produtos.

26. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

27. Ao se inscrever para o evento, os expositores se comprometem a permanecer no local durante todo o período do evento.

### 3. DA GASTRONOMIA:

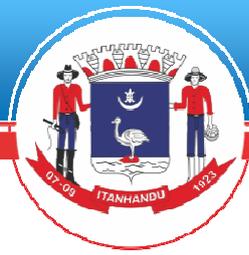
31. Apenas restaurantes, bares, similares e Produtores artesanais da cidade de Itanhandu estarão autorizados a comercializar os seus produtos.

32. Fica autorizada aos participantes selecionados, além de seus pratos cadastrados, a comercialização de bebidas que sejam: sucos, refrigerantes e água, apenas produtos artesanais de produção própria do participante, ou bebida selecionadas pelas empresas que apoiam e patrocinam o evento, contempladas por chamamento público.

33. Cada estabelecimento poderá se inscrever em apenas um segmento, conforme item 2.5 do edital.

34. É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

35. Não será permitida a participação de fast foods Pizzas, sanduíches, cachorro quente, dentre outros, exceto produtos gourmet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

36. Os comerciantes gastronômicos deverão estabelecer um preço mínimo e máximo para seus pratos para haver concorrência justa pela degustação, criatividade e qualidade dos produtos.

37. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

38. Ao se inscrever para a participação no evento, o bar, restaurante ou similar e produtores artesanais se comprometem a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

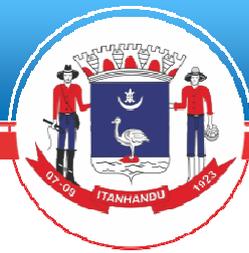
4.1. Poderão participar do festival, para o quesito gastronomia estabelecimentos do tipo restaurantes, bares, bistrôs, e similares, e para o quesito Produtores Artesanais, todos legalmente estabelecidos no município de Itanhandu, sendo a seleção feita através de inscrição e avaliação da Comissão Especial de Eventos e a análise da documentação.

4.2. As inscrições poderão ser feitas no período de 27/06/2022 a 12/07/2022, no horário de 09 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/32, centro, no horário de 09h às 16h.

4.3. Para participar como EMPRESA o interessado deve apresentar:

- a) Cópia do Cartão de CNPJ;
- b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- d) Documentos pessoais do representante legal;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

2.2.1. Para participar como PRODUTOR ARTESANAL o interessado deve apresentar:

- a) Cópia do cartão de CNPJ ou CPF;
- b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou comprovante de residência;
- c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para alimentos e bebidas;
- d) Documentos pessoais do representante legal;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Carta dos produtos a serem expostos.

## 5. DOS STANDS

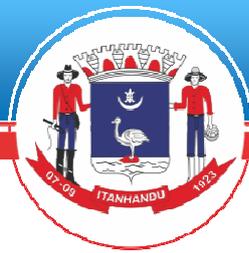
5.1. Os Stands serão fornecidos pelo Município de Itanhandu com instalações de energia, água e esgoto, com medida padronizadas de aproximadamente de 4 x 6 m, tendo a responsabilidade dos participantes inscrito de equipar com os itens de sua necessidade para o preparo e venda dos produtos.

5.2. Cada stand terá um banner para divulgação de seu prato e preços. O banner será oferecido pela empresa patrocinadora ou apoiadora do evento.

5.3. Caberá à Comissão Especial de Eventos à fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

## 6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para produtores de bebidas artesanais, para a comercialização de seus produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

6.2. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para queijarias expor e comercializar seus produtos e 10 vagas para produtores artesanais e caseiros diversos, produzidos em Itanhandu.

6.3. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para restaurantes, bares e similares, para os que têm interesse na gastronomia, para comercialização de comidas e bebidas.

### 7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 Haverá apresentação musical de bandas e apresentações culturais definidas pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu juntamente com o COMTUR e CODPAC.

### 8. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO:

8.1 Fica a cargo do Município de Itanhandu fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

8.2 Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação da Portaria da Comissão Especial de Eventos	06/06/2022
Publicação do Edital e Início das Inscrições	27/06/2022
Impugnação do Edital	27/06/2022 a 29/06/2022 (02 dias úteis após a publicação)
Término das Inscrições	12/07/2022
Avaliação dos cadastros participantes e seleção	13/07/2022 a 15/07/2022
Divulgação do resultado dos selecionados	15/07/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Prazo para recurso contra o resultado	18/07/2022 a 20/07/2022 (02 dias uteis após a publicação)
Divulgação do resultado final após recurso e homologação	20/07/2022
1ª Reunião com todos os participantes	21/07/2022
2ª Reunião com todos os participantes para organização final do evento	28/07/2022
Dia do Festival!	Início nos estabelecimentos 05/08/2022 e término 03/09/2022. Início do Festival “Aromas e sabores de Itanhandu”, no Parque de Exposições, no dia 06/09/2022 até o dia 10/09/2022.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

9.1. Fica sob a responsabilidade Do Município de Itanhandu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Empresa de Assessoria de Marketing.

### 10. DOS PATROCINADORES

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itanhandu responsável em captar patrocinadores e apoiadores para o evento, por meio de edital.

### 11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

11.1. A comissão especial de eventos é composta por servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e membros do COMTUR e CODPAC de ITANHANDU, para acompanhar, avaliar e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

fiscalizar as inscrições dos estabelecimentos inscritos.

112. As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto no edital;
- b) Apresentação do Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de produtos artesanais (participantes produtores de bebidas, queijos e azeites artesanais e outros) -  
- seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:

<b>Crítérios Comida:</b>	<b>Pontuação:</b>
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5	0 a 10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar, pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10

<b>Crítérios Bebida, Queijos e Azeites :</b>	<b>Pontuação:</b>
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de Produtos	0 a 10

- c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

121. O presente regulamento do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU é parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, devendo ser observado e seguido pelo participante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

122. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste regulamento.
123. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
124. O Município de Itanhandu não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
125. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
126. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu.

Itanhandu– MG, 24 de junho de 2022

---

**Luis Gustavo Franco da Rosa**

Secretário Municipal Turismo e Cultura

---

**Elenice da Silva Ramos**

Assessora Técnica de Cultura

### **ANEXO II**

14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU

### 1. GASTRONOMIA

#### ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Redes Sociais \_\_\_\_\_

Dias e Horários de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Prato(s) oferecido(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO ESTABELECIMENTO)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Celular do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. PRODUTOS ARTESANAIS

Nome do estabelecimento ou produto: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Redes Sociais \_\_\_\_\_

Produtos(s) oferecido(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

### PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO PRODUTO)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Celular do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa e/ou produto \_\_\_\_\_ declaro que concordo com os termos apresentados no edital de Chamamento Público nº 02/2022 e no regulamento que trata do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

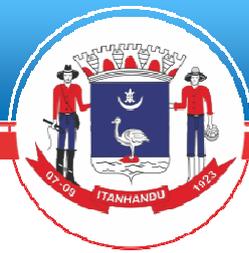
Itanhandu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

16





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM (MODELO)

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
representante do \_\_\_\_\_

### AUTORIZO

De forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Itanhandu-MG, bem como a Coordenação do FESTIVAL AROMAS E SABORES de Itanhandu, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento e produto, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento/e ou produto acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

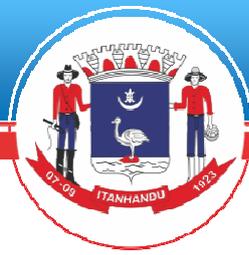
Itanhandu– MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo Estabelecimento \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação será comunicado à Administração Municipal.

Itanhandu– MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

